



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 654

Dados Gerais

Data do Pedido: 16 de janeiro de 2020.

Centro Custo: 28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

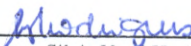
Contato: 44-3232-8383

Justificativa

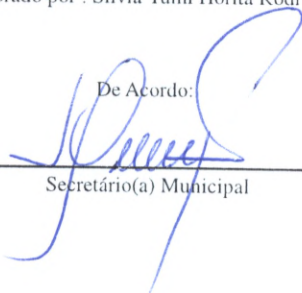
Tal contratação se faz necessária para agilizar o processo de cotação de preços para abertura de licitações de todos os departamentos e secretarias desta municipalidade, tendo em vista a morosidade deste processo externo que antecede a licitação devida, na maioria das vezes, a não aceitação no fornecimento de orçamentos por parte dos fornecedores. Será contratado 1 licença com direito a 1 licença de cortesia podendo assim trabalhar com 2 usuários simultaneamente.

Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	101.707	1.00	SERV.	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS	8.700,00	8.700,00
Valor Total do Lote:							8.700,00
Valor Total:							8.700,00


Elaborado por : Silvia Yumi Horita Rodrigues

De Acordo:


Secretário(a) Municipal

Proposta nº 39.684/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
A/C: THIAGO MEDEIROS

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nosso foco é ajudar a Administração Pública a agilizar os processos licitatórios.

Com o Banco de Preços é possível aumentar a produtividade e assertividade, evitando atrasos nos processos e superfaturamento. Hoje são mais de 5.000 usuários em todo Brasil, que fazem a pesquisa de preços de forma mais rápida, fácil, eliminando o tempo de espera e gerando maior economia e transparência.

1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- ☺ Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
- ☺ Somos pioneiros no mercado há mais de 9 anos disrupturando Administração Pública;
- ☺ Único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
- ☺ MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal;
- ☺ Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
- ☺ Exclusivo com funções que ajudam a **especificar objetos** e a **elaborar TR**;
- ☺ Possuímos credibilidade, confiabilidade para tornar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente;
- ☺ Utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores.

2. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	2	8.700,00	8.700,00

» **Cortesia:** 1 licença cortesia**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 04/02/2020

Atenciosamente,
ALINE CRISTINA PEREIRA DE LIMA
Consultor Comercial

Funcionalidades



RECOMENDAMOS

PLUS

O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras Instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido. Conheça as funcionalidades abaixo:

Atualização

Diária

Filtro por modalidade



Base de Dados

Preços do **Compras Governamentais**



Preços de **outros entes públicos**

Licitações-e/
BEC/Compras
MG/Compras
RS/Banrisul/
Caixa/ Com-
pras DF/Com-
pras ES

Preços de **sites de domínio amplo**

Mais de 300
sites

Cotação **direta com fornecedores**



Preços da Tabela Sinapi



Preços CEASA/CONAB



Preços Nota Paraná



Banco de Preços da Saúde



Tabela CMED



Preços para compor a **planilha de
terceirização**



Resultados de Dispensa e
Inexigibilidade



Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do
objeto



Filtro por CATMAT



Filtro Setorial



Filtro por cidade



Filtro por marca



Filtro nº Pregão



Filtro itens sustentáveis



Filtro de atas de registro de preços



Filtros empresas ME/EPP



Filtro avançado por palavra chave e
preço



Filtros por unidades de fornecimento



Pesquisa por UASG/Órgão



Relatórios

Relatórios com dados comerciais do
fornecedor



Relatórios com UF de origem da
pesquisa



Relatórios personalizados



Relatórios em PDF e EXCEL



Relatório com gráficos estatísticos



Relatórios com Print Screen da ata do
ComprasNet



Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo

26 opções de
fórmulas

Cotação com vários itens - lote



Cálculo automático do valor unitário x
quantidade



Detalhamento de propostas e lances
do Pregão



Seleção de preços manualmente



Histórico de vendas do fornecedor



Todas as pesquisas realizadas ficam
salvas



Sugestão de preços



Pesquisa inteligente



Mapa estratégico de compras



Treinamento e suporte gratuito:
via telefone, chat online e
videoconferência



Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da
especificação do objeto - Interativo



Sistema de elaboração do termo de
referência - Interativo (modelo AGU)



Declaração de competitividade da LC
123-ME/EPP



múltiplos
modelos

(41) 3778-1830 | (41) 98719-3560

contato@bancodeprecos.com.br
bancodeprecos.com.br

Uma empresa do **NEGÓCIOS PÚBLICOS®**

Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

000003

Pedido de Compra n.º 654/2020

Anexo: 419

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tal contratação se faz necessária para agilizar o processo de cotação de preços para abertura de licitações de todos os departamentos e secretarias desta municipalidade, tendo em vista a morosidade deste processo externo que antecede a licitação devida, na maioria das vezes, a não aceitação no fornecimento de orçamentos por parte dos fornecedores. Será contratado 1 licença com direito a 1 licença de cortesia podendo assim trabalhar com 2 usuários simultaneamente.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 654/2020**.

LOTE 1- Valor Máximo do Lote: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	101707	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS	SERV.	1	8.700,00	8.700,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O presente processo dar-se-á por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Conforme a lei 8666/93 art.24, inciso II.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Fica estabelecido que a contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 09:00hrs às 18:00hrs, sexta-feira das 09:00hrs às 17:00 hrs, a contar da data de instalação do Software;

5.2 – A Contratada deverá dar garantia quanto ao desempenho do objeto ora contratado;

5.3 – A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela Contratante para operar o sistema, visando o regular funcionamento do Software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante a vigência do contrato;

5.4 – A Contratada deverá fornecer a Contratante, acesso ao Software através de login e senha autenticada no site www.bancodepreços.com.br, sendo que deverá disponibilizar senha e login para no mínimo 02 (dois) usuários;

5.5 – A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da Ferramenta.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado



previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.1.7 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo de execução para o presente contrato é de **365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, ou seja, **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTOR DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

11 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCAIS DE CONTRATO)

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Silvia Y. Horita Rodrigues	Agente Administrativo	3335	034.878.639-52

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Diorginy Gonçalves de Faria	Agente Administrativo	3788	097.642.739-71

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



12 VALOR ESTIMADO E FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 O preço máximo para a presente dispensa de licitação é de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais)

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, qualificação técnico, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica para a contratação de serviço pertinente à reforma de imóveis.

13.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.2. Na Cláusula Sexta – Valores e Condições; onde se diz CEI da obra, deverá dizer CNO da obra.

14.1.3 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1 A inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

15.1.3 Fraudar na execução do contrato.

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5 Cometer fraude fiscal.

15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

15.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

15.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os produtos não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:





Fone: (44) 3232-8370

Responsável: Silvia Y. Horita Rodrigues

E-mail: centraldecompras@marialva.pr.gov.br

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARENCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

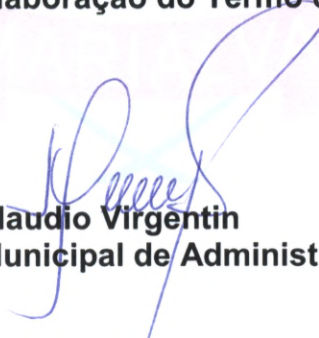
O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.


Silvia Y. Horita Rodrigues
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Claudio Virgêntin
Secretário Municipal de Administração

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.


Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

18/12/2019

NÚMERO:

2019NE001332

000011

FOLHA:

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SDS		CNPJ: 02.960.040/0001-00	CÓDIGO UG: 390301	GESTÃO: 00001
CREDOR: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		CNPJ: 07.797.967/0001-95		
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO N. 111		CIDADE: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 81200340
CÓDIGO U.O.: 00124	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.126.0963.4271.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 8.700,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: OITO MIL E SETECENTOS REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2019.390301.00001.0101000000.33000000.238 - CUSTEIO - Serviços de Informática				
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINÁRIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 3903012019000217	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00357/2019-DAG-SDS-390301		CEO: 390301.2019.CEO.000359		
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666, ART. 24 INC. II (DISPENSA POR VALOR PARA COMPRAS E SERVIÇOS)				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	8.700,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	295194-0	3.3.90.39.01	SERVICO DE ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS - ACESSO RESTRITO AO SITE WWW.BANCODEPRECOS.COM.BR	1,00	UNIDADE	8.700,0000	8.700,00

OBSERVAÇÃO

Conforme solicitação Cl.nº 954/2019-GAA/SDS, Cl.nº 7799/2019-SEGI/SDS, Dotação Cl.nº 1633/2019-GCOR/SDS e 2019MF:26406.
Destino: SDS.
Período: 12 meses.
SEI nº 3900000062.001787/2019-19.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA SAO GERALDO, 111. RECIFE - PE

TOTAL

8.700,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: EDILSON DA SILVA PEREIRA



Documento assinado digitalmente por: JOSE CARLOS TIBURCIO DE LIMA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2019NE00133239030100001

NOTA DE EMPENHO 000975

Maranhão
Governo Municipal de Poção de Pedras
Prefeitura Municipal de Poção de Pedras
Exercício de 2019

Data: 17/12/2019

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LDTA
Endereço.. AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº306,CENTRO-Curitiba-PR 80010-130
C.N.P.J... 07.797.967/0001-95 Fone (041) 93778-1843
C.G.F..... 9054706801
Banco..... 001 Agência: 4642 C/C.: 6.992-2

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 03 01. Sec. Mun. Administração e Rec. Humanos
Func.programática 04 122 0384 2.006 Manut. das Atividades da Secretaria de
Administração
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 0100000000 Recursos Ordinários

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 3010001/2019
Código contrato..... 153341

Modalidade. Dispensa de Licitação
Exercício..**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
8.700,00	8.700,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviços de assinatura anual para acesso ao serviços do sistema Banco de Preços, conforme Dispensa de Licitação nº003/2019, Processo Administrativo nº3010001/2019.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000 UNIDAD	012211 Prestação de serviços - P. Jurídica	8.700,00	8.700,00

Poção de Pedras, 17 de Dezembro de 2019.

Autorizo

FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO
SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

000013

NOTA DE EMPENHO 06010001

Pará:
Governo Municipal de Igarapé-Açu
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Exercício de 2020

Data: 06/01/2020

Modalidade: ordinário 1a. via

INTERESSADO

Credor.... NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Endereço.. LOURENÇO PINTO, CENTRO-Curitiba-PR 80010-160
C.N.P.J.... 07.797.967/0001-95

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 04 10. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 04 122 0004 2.011 Manutenção da Secretaria de
Administração
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 10010000 Recurso Ordinário

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 01/2020

Modalidade. Dispensa de Licitação
Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

	Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
	180.000,00	8.700,00	171.300,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCO DE PREÇO/PESQUISA DE MERCADO.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇO	094718	SERVIÇO DE BANCO DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO	8.700,00	8.700,00

Igarapé-Açu, 06 de Janeiro de 2020.

Autorizo



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Ofício nº 11/2020
GAB

Marialva, 17 de janeiro de 2020.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 16/01/2020, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº. 08/2020
DC/bsm

Marialva, 17 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 11/2020, expedido por Vossa Senhoria em 17/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 16/01/2020, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 0300204122000321643390390000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Parecer nº. 18/2020

Marialva, 17 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

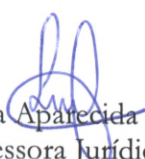
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 16/01/2020, o valor da prestação de serviço é de R\$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 0300204122000321643390390000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por Tomada de Preços, ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





Ofício nº 11/2020

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 08/2020, na modalidade Dispensa nº 04/2020, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

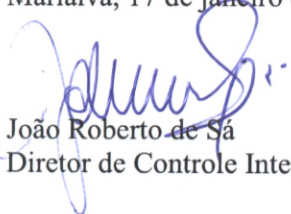
Justifica-se o requerido, haja vista que não se constitui fracionamento de despesa.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através do orçamento apresentado, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 18/2020, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 17 de janeiro de 2020.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno



000018

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000019

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUI MAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000020

assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000021

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000022

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000024

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

7

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000025

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000026

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

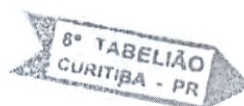
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000027

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO CORREIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS Rua Prof. Pedro Venâncio Pereira de Souza, nº 2021 13015-000, Curitiba/PR, CEP 81.200-310 41 3373 7330 www.censetab.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de
[0216404]-RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST.

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018

Em test^o da verdade

SABRINA NOBUTIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: NbkKD DTm6j Hfa4e - Z9nIH CDD4C
Consulte em: <http://funarpen.com>



000028

TABELIONATO DE NOTAS
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)
firma(s) de:
ICLTsfVRW11-RUDINAR BARBOSA DOS REIS...
ICLTsfMYs11-RUIVAR BARBOZA DOS REIS...
IGHWFO . xAtFu . FCpWF - ZNHAL . LdntV
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade.
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190-BR004 JANAÍNA VASCO DA SILVA
ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM: WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000029

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *) 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais (Não dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Não dispensada *) 58.12-3-00 - Edição de jornais (Não dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Não dispensada *) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Não dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas (Não dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros (Não dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR BRASIL VICENTE DE CASTRO	NUMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL	
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 08:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000031

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:10 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **4C71.EF00.E06B.1DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000032



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO COMPRIDO /
CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122704142482693255

Informação obtida em 07/01/2020 09:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 190904508/2019

Expedição: 02/12/2019, às 10:56:30

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00003

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. O valor total da contratação é de R\$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 17 de janeiro de 2020.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





000035

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

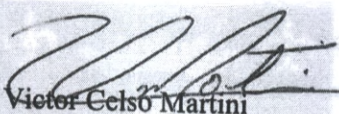
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. O valor total da contratação é de R\$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 17 de janeiro de 2020.



Victor Celsio Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

CONTRATO Nº. 02/2020 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, situada à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, cidade de Curitiba-Pr, Cep 81200-526, representada pelo Sr Rudmar Barbosa dos Reis, inscrita no CPF 574.460.249-68 e RG nº 4.086.763-5, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "**Dispensa de Licitação nº. 04/2020**", que integra o presente Termo e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 com as introduções alteradas pela Lei nº. 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

2.1 – Fica estabelecido que a contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 09:00hrs às 18:00hrs, sexta-feira das 09:00hrs às 17:00 hrs, a contar da data de instalação do Software;

2.2 – A Contratada deverá dar garantia quanto ao desempenho do objeto ora contratado;

2.3 – A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela Contratante para operar o sistema, visando o regular funcionamento do Software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante a vigência do contrato;

2.4 – A Contratada deverá fornecer a Contratante, acesso ao Software através de login e senha autenticada no site www.bancodepreços.com.br, sendo que deverá disponibilizar senha e login para no mínimo 02 (dois) usuários;

2.5 – A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da Ferramenta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nº. 0300204122000321643390390000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

4.2 O PAGAMENTO será efetivado em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

5.1.1 A inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

5.1.3 Fraudar na execução do contrato.

5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.5 Cometer fraude fiscal.

5.1.6 Não mantiver a proposta.

5.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

5.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

5.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os produtos não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

5.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos: **Titular:** Silvia Yumi Horita Rodrigues, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 034.878.639-52; **Suplente:** Diorginy Gonçalves de Faria, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 097.642.739-71, sendo o Gestor do Contrato a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 29 de janeiro de 2020.

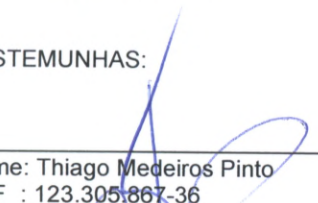

VITOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

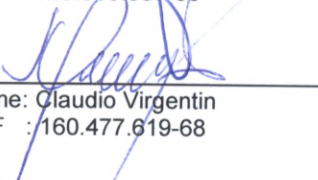
NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP CAPACITACAO E
SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Dados: 2020.01.31 15:52:49 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2020

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95)

OBJETO

: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

LICITAÇÃO

: Dispensa Nº 04/2020

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

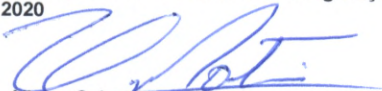
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 17 de janeiro de 2020


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95)

: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

LICITAÇÃO

: Dispensa Nº 04/2020

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 17 de janeiro de 2020


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

DATA

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95)

: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

: Dispensa Nº 04/2020

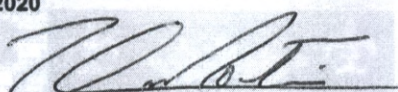
: O valor do presente Contrato importa em R\$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

: Prazo de 12 (doze) meses.

: A execução será conforme a demanda.

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

: 17 de janeiro de 2020


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45